

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PREMIAÇÃO AOS AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAMOGI

PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Itamogi! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

Para facilitar a leitura, separamos as informações nas seguintes seções:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 O que é o prêmio cultural?
- 1.2 Quantos agentes culturais serão premiados?
- 1.3 Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?
- 1.4 Qual o prazo para inscrição?
- 1.5 Quem pode participar?
- 1.6 Quem não pode participar?

2. ETAPAS DO EDITAL

3. INSCRIÇÕES

3.1 Como posso me inscrever?

3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

4. COTAS

4.1 Quais são as categorias de cotas neste Edital?

4.2 É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?

4.3 E se eu for aprovado como cotista e desistir?

4.4 Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. O que é a etapa de seleção?

5.2 Quais são os critérios de avaliação?

5.3 Como funciona o sistema de pontuação?

5.4 E se houver empate? Como desempatar?

5.5 Quem analisa as inscrições?

5.6 Quem NÃO pode fazer parte da Comissão de Seleção?

5.7. Não estou satisfeito com o resultado provisório da etapa de seleção. O que fazer?

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O que é a etapa de habilitação?
- 6.2 Qual o prazo para entregar os documentos de habilitação?
- 6.3 Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?
 - 6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física
 - 6.3.2 Se você for agente cultural pessoa jurídica
 - 6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem CNPJ
- 6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?

7. RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

- 7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 8.1 Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?
- 8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!
- 8.3 Quanto tempo vale o resultado deste Edital?

9. ANEXOS

Anexo 1 - Formulário de Inscrição

Anexo 2 - Trajetória Cultural

Anexo 3 - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo 4- Recibo de premiação cultural

Anexo 5- Formulário de Recurso

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O que é o Prêmio cultural?

É uma modalidade de Edital prevista unicamente para você, agente cultural, por sua trajetória, sem imposição de nenhuma obrigação. O edital busca reconhecer e valorizar a história das pessoas e dos povos que atuam na área da cultura e sua trajetória nessa área.

Este Edital é uma forma de reconhecer a importância das manifestações culturais já realizadas por toda a coletividade, povos e agentes, que fazem cultura: criam, produzem e promovem manifestações culturais no **município de Itamogi**.

O prêmio será o pagamento direto, sem a exigência de obrigações futuras ou contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico e sem prestação de contas.

1.2. Quantos agentes culturais serão premiados?

Serão premiados 50 agentes culturais.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrarem recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

1.3. Quantas vagas têm esse edital e qual o valor do prêmio?

No total, serão premiados 50 agentes culturais por meio deste Edital,

	Vagas ampla concorrê ncia	Cotas Áreas periféri cas	Cotas Pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Coletivo	12	4	2	0	2	20	2.000,00	40.000,00
Individual	19	5	3	0	3	30	1.888,85	56.665,64

conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:

ATENÇÃO!

Se você for pessoa física, não haverá incidência de imposto de renda. Se você for pessoa jurídica, o valor recebido corresponde ao valor bruto, cabendo a você declarar e recolher o Imposto de Renda devido.

O valor total deste edital é de R\$ 96.665,64 (Noventa e seis mil reais e seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
020210.1339213012.248.33903100000

1.4. Qual o prazo para inscrição?

De 00:00 horas do dia 01 de junho até 23:59 horas do dia 12 de junho de 2026.

1.5. Quem pode participar?

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com relevante contribuição artística ou cultural no com atuação comprovada no município de Itamogi.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I-Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV-Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 4 deste Edital.

Atenção! Cada agente cultural pode ser contemplado com no máximo 1 premiação neste edital.

1.6. Quem NÃO pode participar?

Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

II - não cumpra os requisitos previstos neste edital;

III - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Atenção! Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

2. ETAPAS DO EDITAL

- **Inscrições** - de 01/06/2026 até 12/06/2026 das 07:30 as 10:30 e das 12:30 as 15:30h.

Etapa em que você agente cultural preenche o formulário de inscrição e apresenta os documentos necessários

- **Seleção** - Etapa em que uma comissão vai analisar as inscrições e publicar o resultado preliminar com a lista dos selecionados
- **Recurso da etapa de seleção** - Caso você discorde do resultado da seleção, poderá apresentar recurso.
- **Resultado final da seleção** - Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final com a lista de selecionados.
- **Habilitação** - Nesta etapa apenas os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação. Após a análise dos documentos apresentados, será publicado o resultado preliminar de habilitação com a lista dos habilitados
- **Recurso da etapa de habilitação** - Caso você discorde do resultado da habilitação, poderá apresentar recurso.
- **Resultado final da habilitação** - Após o julgamento dos recursos da etapa de habilitação, será publicado o resultado final com a lista dos agentes culturais que vão receber o prêmio.
- **Assinatura do Recibo** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão chamados para assinar o Recibo que comprova o recebimento do pagamento do prêmio.

- **Premiação** - Etapa final em que os agentes culturais recebem os valores em suas contas bancárias.

A seguir vamos detalhar cada uma dessas etapas.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Como posso me inscrever?

Você pode fazer a inscrição de forma escrita, e presencialmente na Prefeitura Municipal de Itamogi.

Atenção! Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB).

3.2 Quais documentos, preciso apresentar para realizar a inscrição?

Você deve entregar presencialmente na Prefeitura Municipal de Itamogi os seguintes documentos:

a) **Formulário de inscrição** - Anexo 1;

b) **Trajetória Cultural** – Anexo 2

c) **Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Itamogi**, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal ou outros materiais. A comprovação da atuação também poderá ser feita por meio de declaração escrita de membros da comunidade. É necessário, ainda, apresentar evidências que demonstrem atuação cultural no município **por um período mínimo de 5 (cinco) anos**.

d) **Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ** - Anexo 3.

COTAS

3.2. Há cotas neste Edital?

Sim. São garantidas 05 vagas reservadas para pessoas negras, 09 vagas reservadas para pessoas de áreas periféricas, 0 vagas para pessoas indígenas e 05 vagas para pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão declarar-se como pessoa negra, indígena ou com deficiência ou que residem em áreas periféricas no Formulário de Inscrição e indicar para quais cotas irá concorrer.

3.3. É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?

SIM! Esse caso é a chamada concorrência concomitante e é possível para os inscritos neste Edital!

Você pode concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

ATENÇÃO! Se você se inscrever em uma das categorias de cotas mas atingir nota suficiente para se classificar dentro das vagas oferecidas para ampla concorrência, você não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, você será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

3.4. E se eu for aprovado como cotista e desistir?

Caso você desista da vaga destinada a cotas, a sua vaga será ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

3.5. E se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas?

Haverá o remanejamento das cotas. No caso de não existirem inscrições suficientes para o preenchimento das vagas de alguma categoria de cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos para as vagas das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

3.6. Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletiva pode se inscrever pelas cotas?

As pessoas jurídicas e de coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, **desde que preencham algum dos requisitos abaixo:**

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivas sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4. ETAPA DE SELEÇÃO

4.1. O que é a etapa de seleção?

A etapa de seleção é composta pela **análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Itamogi**, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 5.2.

A Análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado provisório da etapa de seleção.

4.2. Quais são os critérios de avaliação?

A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

Critérios obrigatórios	Pontuações					
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito bom	Pontuação máxima
1 - Reconhecida atuação do agente cultural no município/estado	0	3	5	7	10	40 pontos
2- Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente	0	3	5	7	10	

3- Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc	0	3	5	7	10	
4- Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	0	3	5	7	10	

Além da pontuação acima, você pode ganhar pontos extras, nas seguintes hipóteses:

Ponto extra	Pontuação única
Agentes culturais do gênero feminino	5
Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH	5
Agentes culturais que possuem Carteira nacional de Artesanato	10
PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA	20 pontos

4.3. Como funciona o sistema de pontuação?

Cada agente cultural poderá receber no máximo 60 pontos e no mínimo 20 pontos. O (a) agente cultural que somar menos de 20 pontos será desclassificado (a). A pontuação final será obtida a partir da soma de todos os pontos, divididos pelo número de avaliadores (as) da comissão de seleção.

4.4. E se houver empate? Como desempatar?

Havendo empate, será selecionado (a) o (a) agente cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem. Se o empate continuar, um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado (a).

4.5. Quem analisa as inscrições?

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas de todos os inscritos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão:

Shaeny Ângela Carla de Pariz;
Flávia Cristina da Silva;
Fabíola Ângela Medeiros;
Lair Pedro Dutra Júnior;
Simoni Barbosa Salomone;
Mercês Cardeal Pimenta;
Márcia Cristina Barreto Fernandes Silva.

4.6. Quem NÃO pode fazer parte da comissão de seleção?

Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

4.7. Não estou satisfeito com o resultado provisório, o que fazer?

- I. Você pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção, preenchendo o Anexo 5. E deve ser destinado e apresentado a comissão de avaliação no prazo de mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, em dias úteis.

Você pode apresentar o recurso de forma escrita e presencialmente na Prefeitura Municipal de Itamogi. Na Rua Olimpia Ebrantina Melo Barreto, nº 392 – Lago Azul – Itamogi das 07:30 as 10:30 e das 12:30 as 15:30h. Esse resultado será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Itamogi: WWW.itamogi.mg.gob.br Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Itamogi: WWW.itamogi.mg.gov.br.

5. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 O que é a etapa de habilitação?

É a fase que o agente cultural selecionado na etapa anterior irá apresentar os documentos listados abaixo e se habilitar, cumprindo todos os critérios que permitam o possível recebimento do prêmio, se contemplado.

6.2 Qual o prazo para apresentar esses documentos de habilitação?

O agente cultural selecionado na fase anterior deverá encaminhar no prazo de 3 dias após a publicação do resultado final de seleção, presencialmente os documentos que serão listados a seguir.

Mas, **ATENÇÃO!**

A lista de documentos que precisam ser apresentados nessa etapa são diferentes, a depender se o agente é pessoa física, pessoa jurídica ou grupo ou coletivo sem CNPJ.

Vamos ver quais documentos precisa apresentar em cada caso.

6.3. Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?

6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física:

- I. Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. Contas relativas à residência ou declaração assinada por você, para fins de comprovação de endereço.

Atenção! A comprovação de residência será dispensada caso você:

- I - pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertença a população nômade ou itinerante; ou

III - se encontrem em situação de rua.

6.3.2 Se você for agente cultural pessoa jurídica:

- I. Documento pessoal do representante legal que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. Ata de assembléia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil;

6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I. Documento pessoal do representante do grupo que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)
- II. Contas relativas à residência ou declaração assinada pelo representante do grupo, para fins de comprovação de endereço.

6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?

Você pode recorrer ao resultado da etapa de habilitação, preenchendo o Modelo do Anexo 5.

O recurso será destinado a Comissão de Seleção e deve ser apresentado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado.

Você pode apresentar o recurso de forma escrita, na Secretaria Municipal de Cultura.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site WWW.itamogi.mg.gov.br.

Mas, atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

6. RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?

Parabéns!

Agora se encerraram todas as etapas do Edital. Com a sua aprovação e assinatura do recibo, você receberá o prêmio!

O último passo será assinar o recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 4 deste Edital. Você receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome). Aquela que foi indicada no formulário de inscrição.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?

É muito importante que você acompanhe todas as etapas e resultados deste edital.

Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no site WWW.itamogi.mg.gov.br. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observação dos prazos serão de sua responsabilidade. Portanto, após se inscrever, fique atento a todas as publicações no site WWW.itamogi.mg.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!

Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3534 3800 e se precisar de ajuda, procure a Secretaria Municipal de Cultura na Prefeitura Municipal de Itamogi.

As questões não previstas no Edital serão solucionadas pela Comissão de seleção nomeada nesse edital.

7.2. Quanto tempo vale o resultado deste Edital?

A validade do resultado deste Edital é até 30 dias.

8. ANEXOS

Este Edital é composto pelos 5 anexos abaixo, que serão disponibilizados no site WWW.itamogi.mg.gov.br, bem como disponibilizados em fisicamente na Secretaria Municipal de Cultura.

Anexo 1 - Formulário de Inscrição

Anexo 2 – Trajetória Cultural

Anexo 3 - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo 4 - Recibo de premiação cultural

Anexo 5 - Formulário de Recurso

ROGERIO
ANTONIO
CAMPAGNOLI DA
SILVA:030631066
07

Assinado de forma
digital por ROGERIO
ANTONIO
CAMPAGNOLI DA
SILVA:03063106607
Dados: 2026.05.29
13:50:27 -03'00'

ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA
Prefeito Municipal



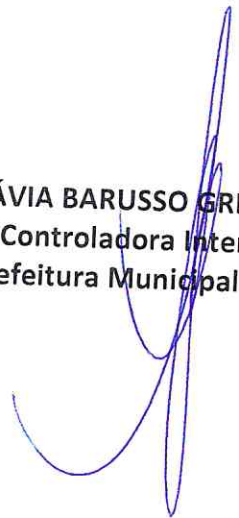
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, em cumprimento à Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), bem como à legislação municipal vigente, que foi **publicada no Diário Oficial** deste Poder Executivo, o "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PREMIAÇÃO AOS AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAMOGI."

O que se certifica é a expressão da verdade, e dou fé

Itamogi, 29 de Maio de 2026.


FLÁVIA BARUSSO GRIGÓRIO DA SILVA
Controladora Interna Municipal
Prefeitura Municipal de Itamogi/MG